

**ÂNIMA HOLDING S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 09.288.252/0001-32  
NIRE 35300350430

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs(as) Acionistas da Ânima Holding S.A para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a ser realizada no dia 25 de abril de 2018, às 17 horas, na Rua Natingui, nº 862, 1º andar, Vila Madalena, CEP 05443-001, São Paulo (SP), a fim de:

- (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.
- (2) Aprovar o orçamento de capital para o exercício de 2018.
- (3) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e distribuição de dividendos.
- (4) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga até a Assembleia Geral Ordinária em que se deliberar acerca das demonstrações financeiras do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2018.
- (5) Eleger o Sr. Mauricio Nogueira Escobar para membro efetivo do Conselho de Administração, conforme Proposta da Administração;
- (6) Eleger o Sr. Marcelo Szekacs de Magalhães para membro efetivo independente do Conselho de Administração, conforme Proposta da Administração.
- (7) Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia com vistas a contemplar as cláusulas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), em vigor desde 02/01/2018, nos termos da Proposta da Administração.
- (8) Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia com vistas a adequar a composição da Diretoria, nos termos da Proposta da Administração.
- (9) Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, caso aprovados os itens 7 e 8 da ordem do dia.
- (10) Deliberar sobre: (i) a incorporação, pela Companhia, da controlada direta Ânima Participações Ltda.; (ii) os termos e condições do protocolo de justificação da operação; (iii) a ratificação da contratação dos peritos responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação da Ânima Participações Ltda.; (iv) o Laudo de Avaliação da Ânima Participações Ltda e sobre a consequente efetivação da incorporação; (v) autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para a efetivação da incorporação; e, (vi) declarar extinta a sociedade incorporada, nos termos da Proposta da Administração.
- (11) Deliberar sobre o Plano de Incentivo de Longo Prazo 1– “ILP1”.

(12) Deliberar sobre o Plano de Incentivo de Longo Prazo 2 – “ILP2”.

Instruções Gerais:

1. Poderão participar da AGOE os acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que o nome de tal acionista esteja registrado no Livro de Registro de Ações Escriturais da instituição financeira depositária das ações – Itaú Corretora de Valores S.A.

Nos termos do Art. 126 da Lei nº 6.404/76, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

(a) A Companhia solicita aos acionistas o depósito de procurações, com firma reconhecida do outorgante, e documentos de representação em até 48 horas antes do horário marcado para a realização da AGOE, em conformidade com o caput do Art. 8 do seu Estatuto Social, com o objetivo de agilizar os procedimentos de identificação, ressaltando que os acionistas que comparecerem à AGOE munidos dos documentos exigidos poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente; e

(b) Documentos a serem apresentados pelos acionistas antes do início da AGOE: (i) pessoas físicas - documento de identificação, (ii) pessoas jurídicas - documento de identificação do representante legal do acionista, devidamente acompanhado de cópia autenticada ou original do seu ato constitutivo, bem como da documentação de representação societária, identificando o seu representante legal (ata de eleição de diretoria) e (iii) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento - documento de identidade do representante legal do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor do Fundo de Investimento, conforme o caso), acompanhado de cópia autenticada ou original do Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador (ou gestor, conforme o caso), juntamente com a ata de eleição do representante legal.

2. Nos termos da Instrução CVM nº 165/91, com a redação alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), devendo essa faculdade ser exercida, se for o caso e na forma da lei, pelos acionistas em até 48 horas antes da AGE, nos termos do §1º do art. 141 da Lei nº 6.404/76.

3. Os documentos relativos à matéria a ser deliberada na AGOE, conforme previsto no Art. 6º da Instrução CVM nº 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia e no seu website ([www.animaeducacao.com.br/ri](http://www.animaeducacao.com.br/ri)), bem como no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

4. Observando o procedimento previsto na Instrução CVM nº 481/09, “Capítulo III-A”, introduzido pela Instrução CVM nº 561/15, os acionistas poderão exercer o voto por meio de preenchimento e entrega do boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia na página da CVM e, também, em sua própria página na rede mundial de computadores.

São Paulo (SP), 24 de março de 2018.

Daniel Krepel Goldberg  
Presidente do Conselho de Administração

\*\*\*